PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 4 3 4

de 20 de Novembro de 1.973

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial no valôr de cr$ 105,30".

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a Lei;

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um Crédito Especial no valôr de cr$ 105,30 (cento e cinco cruzeiros e trinta centavos), afím de atender despesas com concessão de adicional por tempo de serviço.

Artigo 2º- A cobertura do presente Crédito será feita com utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na rubrica de "Eventuais" do Orçamento - da Receita do corrente exercicio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 20 de Novembro de 1.973

O Prefeito Municipal

Edgard Matrangolo

Dr. Edgard Matrangolo.-

K/a.